

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico N° 12024
Processo Administrativo N°—12024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. Definição e Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE					
ITEM	PRODUTO 1 SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UNIDADE	2	RS 300,00	RS 600,00
	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UNIDADE		RS 155,00	RS 310,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE GAS DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA (serviços inclui n desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	2	RS 238,99	RS 477,98
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA-A (serviços inclui a desinstalação e instala#o do equipamento)	UNIDADE		RS 94,00	RS 188,00

VALOR TOTAL POR LOTE: RS1.575 98 um mil uinhentos scenta Cinco reais e noventa e Oita centavos

LOTE					
	PRODUTO 1 SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIAN	TOTAL
	CARGA DE GAS SPLIT 9.000	UNIDADE	401	RS 188,30	RS 75.508,30
2	TROCA DE CAPACITOR AR SPLET 9.000	UNIDADE	329	RS 94,00	RS 30.926,00
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	109	RS 157,00	RS 17.113,00
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT	UNIDADE	92	RS 75,00	RS
	ILIMPEZA DE AR SPLIT 9.000 (serviços inclui desinstalação e instalacão do equipamento)	UNIDADE	790	RS 139,50	RS 110.205,00
VALOR TOTAL POR LOTE: RS240.652					

LOTE: 0 duzentos e uarenta mil sciscentos cin uentas dois reais e trlna centavos

ITEM	LOTE	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
	PRODUTO 1 SERVIÇO				
	CARGA DE GAS SPLIT 12.000	UNIDADE	405	RS245,10	RS 99.265,50
2	TROCA DE CAPACITOR AR 12.000	UNIDADE	382	RS 94,34	RS 36.037,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

0007

3	INSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	122	RS 339,00	RS 41.358,00
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT li.ooo	UNIDADE	112	RS 200,00	RS
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 12.000 (setviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	557	RS 145,00	RS 80.765,00
VALOR TOTAL POR					

LOTE: RS279.826,38 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte seis reais e trinta e oito centavos)

Carajás, 522 - Centro - CEP 78600-000 - Font: (66) - Ramal
llcitacao@barradogarcas.mt.gov.br

LOTE tv					
	PRODUTO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
	CARGA DE GAS SPLIT 18.000	UNEDADE	593	RS 208.80	RS 123.818.40
2	TROCA DE CAPACETÖiAR 18.000	UNIDADE	540'	RS 121,50	RS 65.610.00
	INSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	153	RS 350,00	RS 53.550,00
	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	123	RS 200.00	RS 24.600.00
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 18.000(serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	949	RS 177,93	RS 168.855.57
RS436.433 97 uatrocenos e trinta					

VALOR TOTAL POR LOTE: e seis mil uatrocenos e trinta e três reais e noventa e sete centavos

LOTE V					
ITEM	PRODUTO 1 SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
	CARGA DE GAS SPLIT 24.000	UNEDADE	575	RS213,41	RS 122.710.75
	TROCA DE CAPACITOR AR 24.000	UNIDADE	549	RS 193.33	RS 106.138,17
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	224	RS 350,00	RS 78.400,00
	DESINSIALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	214	RS 120.00	RS 25.680,00
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 24.000(serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	705	RS 275.00	RS 193.875,00

VALOR TOTAL POR LOTE: RS526.803,92 (quinhuatos e vinte e seis mil oitocentos e tris reais e noventa e dots centavos)

LOTE VI					
ITEM	PRODUTO 1 SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
	CARGA DE GAS SPLIT 30.000	UNEDADE	242	RS 365,00	RS 88.330.00
	TROCA DE CAPACITOR AR 30.000	UNIDADE	238	RS 140.00	RS33.320,00
	INSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE		RS 420.00	RS 46.200.00
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	100	RS 100,00	RS 10.000.00
5	LIMP EZA DE AR SPLIT 30.000(serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	262	RS227,09	RS 59.497,58

VALOR TOTAL POR LOTE: RS237.347 58 duzentos e trinta e mil trezentos e uarenta

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

LOTE					
	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
	INSTALACAO DE AR SPLIT 32.000 btus	UNIDADE	2	RS 424,20	RS 848,40
2	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 32.000 BTUS	UNIDADE	2	RS 100,00	RS 200,00

VALOR TOTAL POR LOTE: R\$1.048,40 (um mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

LOTE					
	PRODUTO 1 SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
	CARGA DE GAS SPLIT 36.000	UNIDADE	68	RS 390,00	RS 26.520,00
2	TROCA DE CAPACITOR AR 36.000	UNIDADE	65	RS 100,00	RS 6.500,00
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	30	RS 620,71	RS 18.621,30
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	20	R\$ 214,32	RS 4.286,40
5	LEMPZA DE AR SPLIT 36.000 (serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	110	RS 315,00	RS 34.650,00

VALOR TOTAL POR LOTE: R\$90.577,70 (noventa mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

LOTE					
ITEM	PRODUTO 1 SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
37	CARGA DE GAS SPLIT 60.000	UNIDADE	104	RS 439,95	RS 45.754,80
	TROCA DE CAPACITOR AR 60.000	UNIDADE	101	RS 140,00	RS

- CEP 78600-000 - Fone: (66) licitacao@barradognrcas.mt.gov.br

39	INSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	37	RS 800,00	RS 29.600,00
	DESINSTALACAO DE AR split 60.000	UNIDADE	27	RS 230,00	RS 6.210,00
41	LIMPEZA DE AR SPLIT 60.000 (serviços inclui a limpeza do equipamento)	UNIDADE	146	RS 380,00	RS 55.480,00

VALOR TOTAL POR LOTE: R\$151.184,80 (cento e cinquenta e um reais e cento e oitenta e quatro centavos)

- 1.3. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 5.151/2023, e objetiva atender as demandas dos seguintes secretarias participantes:
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento;
 - ✓ Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura;
 - ✓ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 - ✓ Secretaria Municipal de Educação;
 - ✓ Secretaria Municipal de Cultura;
 - ✓ Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Obras;
 - ✓ Secretaria Municipal de Comunicação Social;
 - ✓ Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo;
 - ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos;
 - ✓ Procuradoria Geral do Município;
 - ✓ Gabinete do Prefeito;
 - ✓ Secretaria Municipal de Turismo; -.
 - ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social; Mulher e Igualdade Racial;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria
Municipal de Administração; Secretaria de
Saúde. -

1.4. AS quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual, podendo ser renovadas por mais 12 meses, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços.

1.5. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 5.383/2024.

1.7. Utilização do catálogo de padronização:

1.7.1.0 órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.8. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos, dela decorrentes:

1.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

1.8.1.1. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratos críticos da respectiva ARI).

Rua Carajás, 522 - Centro - CEP 78600-000 - Fone: (66) 3402-2000 - Ramal 2006
E-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

1.9. No prazo de validade da ARP, a Secretaria demandante, não poderá participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.10. O prazo de duração dos contratos/instrumentos decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.11. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.10. terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o art. 106 da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA e NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de manutenção, seja preventiva ou, corretiva quando necessário, a fim de evitar o desgaste prematuro dos equipamentos, bem como para manter a qualidade dos ambientes de trabalho nos diversos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do município de Barra do Garças-MT.

2.2. A cidade de Barra do Garças é conhecida por seu clima extremamente quente, o que torna indispensável o uso de ar condicionado nas secretarias municipais para garantir um ambiente de trabalho confortável e saudável. A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é essencial para assegurar seu funcionamento eficiente e contínuo. Sem a devida manutenção, os equipamentos podem apresentar falhas, consumir mais energia, comprometer a qualidade do ar, afetando a produtividade dos servidores.

2.3. Assim, sugere-se a formalização de processo para Sistema de Registro de Preço-SRP para contratação e execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor por lote, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII C/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme mencionado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.2. Da exigência de amostras:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. Da necessidade de fornecimento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso):

3.3.1. Não se aplica.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

3.5.1. Não se aplica.

3.6. Do consórcio:

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Da subcontratação:

3.7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

3.8.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

- CEP 78600-000 - Fone: (66)
licitacao@barradogarcas.mt.gov.br
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0100

3.9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.9.1. Prazo de entrega/execução: Para garantir a eficácia e a continuidade das operações nas secretarias do município de Barra do Garças, é fundamental que a contratação da empresa para manutenção dos aparelhos de ar condicionado atenda aos seguintes requisitos quanto ao prazo de entrega e execução:

3.9.2. A empresa contratada deve estar pronta para iniciar os serviços de manutenção imediatamente após a publicação do extrato do contrato no diário oficial, sendo isso crucial para evitar qualquer interrupção nos serviços essenciais prestados pelas secretarias municipais.

3.9.3. Qualificação Técnica: A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, por meio de Atestado de Capacidade Técnicooperacional em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação e comprovação técnica/profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo Atestado ou declaração de capacidade o técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente da Categoria, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional de nível superior em Engenharia Civil legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços em conformidade com art. 67; §5 da Lei 14.133/2021. As informações contidas no atestado estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

3.9.4. Plano de Manutenção Preventiva: A empresa deve apresentar um plano detalhado de manutenção preventiva, especificando a periodicidade das inspeções, os procedimentos a serem realizados, os critérios para substituição de peças, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias. Também deverá realizar consertos ou substituições com peças genuínas, comprovando as peças que forem substituídas e controlando o prazo de garantia.

3.9.5. Atendimento Emergencial para as unidades de Saúde: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF e HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, a empresa deverá garantir atendimento emergencial 24/h para casos de falhas críticas, com tempo de resposta máximo de 4 horas a partir da comunicação da

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ocorrência, que se dará através da emissão da ordem de serviço com menção da prioridade e emergência de atendimento.

3.9.6. Relatórios Mensais: A empresa deve fornecer relatórios periódicos mensais detalhados das atividades realizadas; incluindo diagnósticos, ações corretivas, peças substituídas e recomendações para melhorias, juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços, nos termos do plano básico de fiscalização do município.

3.9.7. Orientação aos Usuários: A empresa deve realizar Orientação quando solicitado aos servidores das secretarias municipais sobre a utilização correta e a conservação dos aparelhos de ar condicionado, deverá manter o preposto da empresa contratada apto à prestar informações.

3.9.8. Escritório Central Local: A empresa contratada deverá possuir um escritório central localizado no município de Barra do Garças, este escritório será responsável por coordenar todas as atividades de manutenção, atendimento e suporte técnico decorrente do objeto contratado.

Caso a empresa vencedora não tenha sede no município, deverá estabelecer um escritório central local antes do início dos serviços. Este escritório deve estar plenamente operacional, com estrutura adequada e equipe técnica qualificada, dentro de um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

Carajás,

Centro - CEP 78600-000 - Fone: (66)
licitacao@bnrra.dogarcas.mt.gov.br.

09101

4.1.1. A contratação o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, formalizando-se instrumento de utilização da ARI), mediante a necessidade de solicitação dos itens, que se dará de forma parcelada, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. Condições de entrega:

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo gerenciador da ata, através da Ordem de fornecimento, na forma e prazo especificado no item 4.2.2 deste Termo de Referência.

4.2.2. A empresa contratada deve estar pronta para iniciar os serviços de manutenção imediatamente após a publicação do extrato do contrato no diário oficial emissão da Ordem de Fornecimento, sendo isso crucial para evitar qualquer interrupção nos serviços essenciais prestados pelas secretarias.

4.3. Do local e horário de entrega/execução: A execução dos serviços, serão:

• Secretaria Municipal de Planejamento

Endereço: Rua: Carajás, 515, centro - Barra do Garças-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Secretaria Municipal de, Indústria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura.
Endereço: Travessa-Voluntários da Pátria, nº 29, setor sul - Barra do Garças-MT

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Maio, Centro,

Endereço: Rua Primeiro de Maio, anexa ao Complexo Dom Bosco - Barra do Garças-MT.

- Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: R. Primeiro do Maio, Centro, anexa ao Complexo Dom Bosco - Barra do Garças-MT.

ESCOLAS:

1. CMEB "Pe. Sebastião Teixeira de Carvalho" .

Endereço: Rua C, 779, Vila Maria— Barra do Garças-MT

2. CMEB "Dona Delic Façias dos Santos"

Endereço: Rua Cristóvão de Jesus, s/n, São José Barra do Garças-MT.

3. CMEB "Waldiza Rego Flores Lopes"

Endereço: Rua Olívio Roberto Barbosa nº 639, -Jardim Palmares - Barra do Garças-MT

4. CMEB "Helena Estêvão de Almeida"

Endereço: Av. Brasil, s/n, Jardim Nova Bafra - Barra do Garças-MT.

5. CMEB "Arlinda Gomes"

Endereço: Av. Principal, s/n, Jardim Ouro Filio - Barra do Garças-MT

6. Complexo Educacional Dom Bosco: CMEB "João Alves dos Santos" Endereço: Rua 1ª de Maio, Centro - Barra do Garças-MT

7. CMEB "Francisco Antonio Marcucci"

Endereço: Rua Germano Bezerra, nº 375 - Santo Antônio - Barra do Garças-MT

8. CMEB "Elizabeth Sanches Lacerda"

Endereço: Rua Cuiabá, s/n, Santo Antônio - Barra do Garças-MT

- CEP 78600-000 : Fone: (66)
licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



9. CMEB "Moreira
Cabral" - ... -

02

Endereço: Rua Jesus
Pinto Resende, s/n,
Anchieta - Barra
do Garças-MT

10. CMEB "Doralice
Rosa de Oliveira
Escolástico"

Endereço: Rua 27, s/n,
Jardim Pitaluga -
Barra do Garças-MT

11., CMEB "Casfro
Alves"

Endereço: Rua Dr.
Jorge Ferreira, s/n,
Distrito de Vale dos
Sonhos.

12. CMEB
"Marechal
Rondon"



Endereço: BR 158,
km 698, Rodovia
Principal - Distrito de
Indianópolis

13. CMEB "Ilda
Magaicwsk"

Endereço: BR 158,
km 700 - Distrito de
Tabazul

14. CMEB "Miguel
Sutil"

Endereço: Rua do
Comércio, s/n -
Distrito de Toricueje

15. CMEB "Euclides
da Cunha"

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: Rua
Izaurina Abreu Luz,
s/n - Distrito de
Voadeira

16. CMEB. Jardim
Araguaia:
Endereço: Rua B, 400,
Jardim Araguaia -
BarFa do Garças-MT

17. CMEB Frederico
Toscàni -,
Endereço: Rua
Fidalgo, Quadra 427,
Jardim Nova Barra
Sul Barra do Garças-
MT

18. CAEE ProP
Doralice Rosa De
Oliveira
Escolastico
Endereço: Rua
27, Jardim
Pitaluga, Barra
do Garças - 'MT

CRECHES

1. CI
MEI "Brigida da
SilvaAguiar"
Endereço: Rua s/n,
Jardim Araguaia -
Barra do Garças-MT

2. CM
EI "Carmina Santis
Bosaipo" o Endereço:
Rua Hum, nº 2324,
Anchieta - Barra do
Garças-MT

3. CM
EI "Dom
Geraldo»Fernandes"
Endereço: Av.
Marechal Rondon, nº
1915, Jardim
das Mangueiras -
Barra do Garças-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

. CMEI "Dona Delic Fatiasdos
Santos"

Endereço: Rua
Cristóvão de Jesus;
s/r; São José - Barra
do Garças-MT

5. CMEI "Esmeralda
Gomes Carvalho"

Endereço: Rua 18
General Carneiro, nº
743, Santo Antônio -
Barra do Garças-MT

6. CMEI "Izaurina
Abreu Luz"

Endereço: Rua dos
Garimpeiros, s/n, São
Sebastião - Barra do
Garças-MT

7. CMEI "Maurenice
Santos Cordeiro"

Endereço: Rua
Grande Universo, nº 2
2806, Nova Barra -
Barra do Garças-MT

8. CMEI "Nelimaria
da Fonseca Franco"

Endereço:
Rua 21, s/n, Jardim
Palmatês - Barra do
Garças-MT

C
a
v
*
S
,

- CEP 78600-000 - Fone: (66) 3402-2009 - Ramal
licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Ramal

E-
mai:



9. CMEI "Prof. Elza
Rodrigues da
Silva -

Endereço: Rua
Cruzeiro, s/n, Jardim
Mangueiras - Barra do
Garças-MT

10. CMEI Padre
Daniel, Badialle.

Endereço: Rua Alpes,
Sena Marques -
Barra do Garças-MT.

11. CMEI Professora
Jô

Endereço: Rua J,
Residencial Bom
pastor - Barra do
Garças-MT

12. Creche
"Imaculada
Conceição"
CONVENIADA

Endereço: Rua Pe.
Zefirino Agostini, nº
801, Vila Maria -
Barra do Garças-MT

CMEB - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BÁSICA CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO
INFANTIL (CRECHE)

- Secretaria
Municipal de
Cultura.

Endereço: Centro
Cultural Valdon
Varjão: Av. Antônio
Paulo da Costa
Bilego, Porto do Baé -
Barra do Garças-MT.

- Secretaria
Municipal de

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

Planejamento
Urbanos e Obras.
Endereço: Rua:
Carajás, nº 475,
centro - Barra do
Garças-MT.

- Secretaria
Municipal de
Comunicação
Social.

Endereço: Rua
Carajás, 522, centro -
Barra do Garças-
MT.

- Secretaria
Municipal de
Urbanismo e
Paisagismo.

Endereço: Avenida Antônio Cristino Cortes, nº 1 Setor Dermat - Barra do Garças-MT.

- Secretaria
Municipal de
Transportes e
Serviços Públicos.

Endereço: Avenida
Antônio Cristino
Cortes, nº 1042, Setor
Dermat - Barra do
Garças-MT.

- Procuradoria
Geral do
Município.

Endereço: Rua
Carajás, 522, centro -
Barra do Garças-MT.

- Gabinete do
Prefeito.

Endereço: Rua
Carajás, 522, centro -
Barra do Garças-MT.

- Secretaria
Municipal de
Turismo.

1º andar: Rua Carajás, nº 522, Bloco IV,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

1º andar,

1.º andar, Centro, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-970.

- Secretaria
Municipal de
Assistência Social,
Mulher e Igualdade
Racial.

Endereço: Rua
Vereador Manoel
Brito, 11º 869; SetOr
Sul 11, Barra do
Garças-MT -
CEP:78.600-108.

- Sctetaria
Municipal de
Finanças.

Endereço: Rua
Carajás, 11º522,
centro sul, Barra do
Garças-MT - CEP:
78.600-907.

- Secretaria
Municipal de
Administração.

Endereço: Rua
Carajás, 11º522,
centro sul, Barra do
Garças-MT -
CEP:78.600-907.

- Secretaria
Municipal de
Saúde.

Unidades de Saúde:

1. Centro de
Referência
Reginal em
Especialidade
s - CRRES.

Endereço: Rua
Xavantes, 55 (em
frente ao Laboratório
LabVita) centro Barra
do Garças-MT.

2. Central de
Abastecimento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

o
Farmaceuticö
- CAFt

Endereço: Rua
Carajás, nº 646, Setor
Sul II - Barra do
Garças-MT.

Carajás, 522 - Centro - CEP 78600-000 - Fone: (66) 3402-
E-mail: licitacao@barradogarças.mt.gov.br

3-04

3. Laboratorio
Municipal Drº
Arnulfo
Cunha
Coutirinho

Endereço: Rua
Xavante, Quadra 30,
Lote 07, nº 785, Setor
Sul I - Barra do
Garças-MT.

4. Hospital
Municipal
Milton Pessoa
Morbéck

Endereço: Av.
Marechal Cândido
Rondon, 2897 -
Jardim Das
Mangueiras - Barra do
Garças-MT.

5. Centro
Municipal de
Zoonoses

Endereço: Parque
Antônio Morais
(Grimalda), Bairro
Anchieta - Barra do
Garças-MT.

6. CAPS TM

Endereço: Rua
Francisco Lira, nº
1470, Sena Marques
Barra do Garças-MT.

7. CAPS AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: Rua
General Carneiro,
s/nº, Quadra 180; Vila
Serrinha - Barra do
Garças-MT.

8. Farmacia
Básica

Endereço: Rua
Carajás, nº 667
—Bairro Setor Sul II,
Centro - Barra do
Garças-MT.

9. Ouro Fino

Endereço: Rua 29,
s/nº, Quadra 40,
Jardim OLiro Fino -
Barra do Garças-MT.

10. UBS Vila
Maria

Endereço: Rua
Primavera, Quadra
1.31, Lote OI, nº
2961, Jardim Nova
Barra - Barra do
Garças-MT.

11. UBS Palmares

Endereço: Rua
Sebastião Antônio
de Carvalho, s/nº,
Quadra 39, Lote
01, Bairro Jardim
Palmares - Barra
do Garças-MT. .

12. UBS Nova Barra I

Endereço: Rua Frei
Felipe, s/nº, Quadra
284, Lote 01 c' 02,
Bairro Jardim N.
Barra - Barra do
Garças-MT.

13. UBS Anchieta

Endereço: Rua 07,
s/nº, Quadra 20, Lote

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

OI, Bairro Anchieta -
Barra do Garças-MT.

14. UBS Sena
Marques

Endereço: Rua H,
sinº, Quadra 13B,
Lote 28, Bairro.Sena
Marques - Barra do
Garças-MT.

15. UBS Nova Barra
11 c Melhor Em
Casa

Endereço: Rua
Itapajós, s/nº, Quadra
517, Jardim Nova
Barra - Barra do
Garças-MT.

16. UBS Mângueira

Endereço: Rua Sul,
s/nº, Quadra I, Lote
Arca, Bairro. Jardim
Amazônia II - Barra
do Garças-MT.

17. •UBS Centro

Endereço: Rua
Primeiro de Maio, nº
102, Qd..01, Lote 19,
Bairro Cidade Velha -
Barra do Garças-MT.

18. UBS São
Sebastião

Endereço: Rua
Moreira Cabral; nº'59,
Quadra•04, Lote IO;
Bairro São' Sebastião
II - Barra do Garças-
MT.

19. UBS Santo
Antonio 1

Endereço: Rua
Coronel Francisco
Esteves, s/nº - Jardim
Pitaluga - Barra do
Garças-MT.

20. UBS Santo
Antonio 11. . .

Endereço: Avenida
Ana Lira, s/nº, Quadra

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS
Praça, Bairro União -
Barra do Garças-MT.

Carajás, -
C
E
P
7
8
6
0
0
-
0
0
0
-
F
a
n
e
:
(
6
6
)
-
li
c
it
a
c
a
o
@
b
a
r
r
a
d
o
g
a
r
c
a
s.
m
t.
g
o
v
.
b
r

21. UBS Santo Antonio 111

Endereço: Rua José André Varjão, Quadra 179, Nº 01 — Santo Antonio - Barra do Garças-MT.

22. UBS Benedito

Endereço: Rua Pio XII, s/nº, Quadra 16A, Lote 02, Bairro Setor Sul IV - Barra do Garças-MT.

23. UBS Piracema

Endereço: Rua Noberto Schwants, Quadra 16, Lote 02, Bairro Piracema - Barra do Garças-MT.

24. UBS Jardim Araguaia

Endereço: Rua Martinho Ferreira Guedes, Quadra A, Lote 01, Bairro Jardim Araguaia Cohab - Barra do Garças-MT.

25. UBS João Bento

Endereço: Rua Aristides Pina, s/nº, Quadra 01, Bairro Vila Maria Lucia - Barra do Garças-MT.

26. UBS Recanto Das Acácias

Endereço: Rua Dos Girassois, s/n, Bairro Recanto Das Acácias - Barra do Garças-MT.

27. Policlínica Waldemiro Rego Flores

Endereço: Rua F, Lote F, Bairro Vila Maria - Barra do Garças-MT.

28. Centro de Reabilitação — CER II

Endereço: Rua XV de Novembro, Quadra A, Lote 4, Setor Sul I Barra do Garças-MT.

29. Secretária de Saúde

Endereço: Rua Goiás, Quadra 19, Lote 05, Nº 615, Centro - Barra do Garças-MT.

30. Unidade de Pronto Atendimento — UPA 241-IS

Endereço: Rodovia Br 070 — Setor Industrial - Barra do Garças-MT.

31. UBS Indianapolis

32. UBS Voadeira

33. UBS Vale Dos Sonhos

34. UBS Toricijé

35. ECOPONTO - Depósito de Pneus Insefvíveis

Endereço: Rua Laudelino Souza Santos, s/nº - Bairro Campinas - Barra do Garças-MT.

Horário de Execução: Da 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou de acordo com a necessidade de agendamento de manutenção para os finais de semana conforme acordado com a secretaria demandante.

5. Condições de recebimento dos serviços:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA FINanças

5.1, Para garantir que os serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado nas secretarias do município de Barra do Garças sejam realizados com a devida qualidade e eficiência, as seguintes condições de recebimento dos serviços devem ser Observadas:

5.1. 1. Inspeção Inicial: Antes do início dos serviços, a empresa contratada deve realizar uma inspeção inicial dos aparelhos de ar condicionado para identificar o estado atual dos equipamentos e quaisquer necessidades imediatas de reparo ou substituição.

- CEP 98600-000 - Fone: (66) -
licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

5.1.2. Execução Conforme Cronograma: A manutenção deve ser realizada conforme o cronograma acordado, sem atrasos injustificados. O cumprimento dos prazos estabelecidos é essencial para a aceitação dos serviços.

5.1.3. Funcionamento dos Equipamentos: Após a conclusão dos serviços, todos os aparelhos de ar condicionado devem ser testados para garantir que estejam funcionando corretamente e de acordo com as especificações do fabricante.

A operação eficiente e sem falhas dos equipamentos é uma condição essencial para o recebimento dos serviços.

5.1.4. Limpeza e Organização: A empresa deve garantir que todas as áreas de trabalho sejam deixadas limpas e organizadas após a conclusão dos serviços. Qualquer detrito ou material usado durante a manutenção deve ser removido adequadamente.

5.1.5. Garantia de Serviço: Os serviços realizados devem ter uma garantia mínima de 30 dias. Durante este período, qualquer problema identificado relacionado à manutenção realizada deve ser corrigido pela empresa sem custo adicional.

5.1.6. Atendimento a Normas e Regulamentações: Todos os serviços de manutenção devem estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, incluindo aquelas relacionadas à segurança e ao meio ambiente.

5.1.7. Ao observar essas condições, o município de Barra do Garças assegura que os serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado são fornecidos com a qualidade e eficiência necessárias, garantindo o conforto e a funcionalidade das secretarias municipais.

6. Da forma de garantia:

6.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços de manutenção corretiva e preventiva realizados por todo o período Contratual, bem como das peças utilizadas, substituindo-as sem custos as que utilizar e apresentando defeitos, e ainda corrigir quaisquer problemas decorrentes de serviços prestados que apresentem falhas durante o prazo legal da garantia.

6.2. A garantia deve incluir atendimento técnico prioritário para resolver eventuais falhas que possam surgir durante o período de garantia estipulado, assegurando a continuidade do funcionamento adequado dos aparelhos de ar condicionado.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.3. Garantia legal dos -peças:c serviços.' : A ~~empresa contratada~~ deve oferecer uma garantia minima de 90 dias para peças c todos os serviços idêi-mãntiteAlção realizados. Este período é estabelecido em conformidade com o Código de Defesa do Constpnidor (Lei 8.078/1990), que determina a garantia mínima para Serviços c produtos fornecidos.

7. Prazo para RealizAção (lii Manutenção dös Aparelhos de Ar Condicionado

7.1. Para assegurar que as atividades das secretarias do município de Barra 'do Garças não sejam prejudicadas; a empresa cõtúratada deVê cumprir Os'SeguinLcs prazos para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado:

7.1. 1. Manutenção

Preventiva:"

Frequência: A manu{ençãb preventiva deve ser realizada trimestralmente, conforme cronograma previamente acordado com a administração pública.

Duração: Cada sessão:de -manutenção- preventiã deve 'ser. conCluída em •um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas..

Horário de Exccução•• Scmpre que possível, t•s• manutenções devem ser realizadas fora do horário de expediente ou em:períodOs 'dc.mcnOi'flu.xo, para minimizar interrupções nas atividades dos órgãos.

Carajás, 522 - Centro - CEP: 78600-000 - Fone: (66) 3402-
E-mail: licitacao@barra dogarcas.mt.gov.br 2-2CCo-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0107
0107

7.1.2. Manutenção Corretiva:

✓ Resposta a Solicitações: A empresa contratada dei;c atender às solicitações de manutenção corretiva em até 24 horas após.aal0tificação do problema'...

v' Tempo de Resolução: A resolução ~~de problemas~~ e•reparos deve ser concluída em até 48 horas após o início da intervenção.

8. DOSCRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do instrumento/contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a)número do instrumento substitutivo[contrãto.ou número do empenho;
- b)número do processo;
- c)número da licitação;

8.3. A empresa detentora, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A nota fiscal ou instrução de cobrança deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo órgão gerenciador, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

8.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

8.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à sua inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.5.3. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

8.7. DO PAGAMENTO:

8.7.1. O pagamento, decorrente do objeto da Ata de Registro de Preço, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

8.7.2. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

8.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.4. Se for constatado erro ou irregularidade relativa à nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a empresa Gerenciadora.

0108

DE

8.7.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7.5. O órgão gerenciador da Ata, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.7.7. O Gerenciador da Ata, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na legislação aplicável.

8.7.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a detentora:

8.7.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

9. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO/ATA

9.1. Nos termos do art. 1 da Lei n.º 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.0 O fiscal de contrato/ata desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão (lô- contatos/ata, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

9.3.0 Plano Básico de Fiscalização — PJ3F, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do: processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município, no link: <<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos/licitacao/921.pdf>>.

9.4. Para a efetividade e eficiência da execução da ARI, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado para manter atualizado o seu contato, e deve também manter atualizado o contato eletrônico, haja vista que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto poderá se dar principalmente através de e-mail, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

9.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP; se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico; com adoção do critério de julgamento de menor preço por LOTE.

10.2. Das Exigências de Habilitação:

10.2.1. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

a) Ato Constitutivo;

10.2.2. No caso de empresário individual:: inscrição no, Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

13

- CEP 78600-000 - Fone: (66) 3402-2000
licitacao@barradogarcas.mt.gov.br
licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

E-mail:



da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.6. Em se tratando de Microempresador Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.2.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Prova de Inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos documentos;

i) Certidão Simplificada, Ou • Simplificada* Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

j) DECLARAÇÕES: ,

10.2.8. Declaração expressa de que a licitante: não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

10.2.9. Declaração do Anexo IV — Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.2.10: Declaração do Anexo V Conforme modelo de •declaração -de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação; ,

10.2.11 Apresentação de atestado 'de capacidade técnico-operacional -em nome da licitante. comprovando

CEP: 78600-000 - Fone: (66) 3402-
licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Cen- CEP: 78600-000 - Fone: (66) 3402-260,1
E- licitacao@barradogarcas.mt.gov.br _mail:



ve.,o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a realização de serviços com características: Similares "ao objeto desta" licitação e comprovação técnica profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.12. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

II.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.0 valor total estimado da contratação é R\$ 1.965.451,03 (um milhão novecentos sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e três centavos), que foi apurado em pesquisa de mercado.

12.DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do detentor da ata, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

12.3. A Administração analisará o pedido de restabelecimento do "equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

12.4. Após a análise do pedido, e desde autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração⁶ reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

12.6. A formalização do 'termo aditivo é condição para a execução pelo detentor da ata das prestações O determinadas pela Administração no curso da execução da ARP/contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.7. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

12.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA

13.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

13.2. Celebrado instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.



Centro - CEP 78600-000 - Fone: (66) 3402-2010 - E-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS.

12.DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"

12.1.Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021..

14.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Barra do Garças-MT

Marcos da Silva
Gerente de Licitação

Barra do Garças-MT, 03 de
junho de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO

